

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 706/2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRA DE PROPRIEDADE DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação de uma área de terra de propriedade da municipalidade, medindo 3.000,00m² (três mil metros quadrados), na localidade de Baixa Bonita, neste Município, para a empresa **M. A. DE CAMPOS RECICLAGEM - ME**, localizada na Rua José Oscar, nº 38, Vila Pagano, SP, representada pelo SR. MARCO ANTONIO DE CAMPOS, brasileiro, casado, industrial, portador do CPF nº 470.108.868-49, RG nº 6.448.628-SSP-SP, residente e domiciliado na cidade de Campinas-SP.

Art. 2º - A doação autorizada pela presente Lei fica condicionada:

I - à implantação, por parte do donatário, de uma indústria e comércio de artefatos de **PLÁSTICOS, BANQUELITE E USINAGEM DE PEÇAS**;

II - ao emprego de mão-de-obra do Município de Atilio Vivacqua pôr parte da firma **M. A. DE CAMPOS RECICLAGEM - ME**; com a geração inicial de, aproximadamente, 20 (vinte) postos de trabalho.

Art. 3º - A empresa donatária tem o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir do ato de doação, para colocar-se em funcionamento, sob pena de reversão caso não sejam cumpridos os objetivos da presente Lei, reservando-se o Município a imediata reintegração de posse.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 644/04.

Gabinete do Prefeito Municipal de Atilio Vivacqua, aos vinte e dois (22) dias do mês de agosto (08) de dois mil e cinco (2005).


HÉLIO HUMBERTO LIMA
Prefeito Municipal